

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 31.328.672/0001-54

DESPACHO

São Caetano de Odivelas/Pará, 10 de maio de 2024.

À

Exma. FELIPA RODRIGUES DOS SANTOS RENDEIRO
Prefeita Municipal

Assunto: 2º Pedido de Aditamento de Reajuste de Quantidade ao Contrato nº 2024260101 e 2024260102.

Contrato: nº 2024260101 e 2024260102

Origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02106001/23

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023

Contratada: SOARES TRANSPORTES & SERVICOS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (TERRESTRE E FLUVIAL), COM MOTORISTA HABILITADO, INCLUINDO COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS-PA.

Senhora Prefeita

O presente termo aditivo tem por objetivo o aditamento de reajuste de quantidade dos itens do Contrato nº 2024260101 e 2024260102, cujo objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (TERRESTRE E FLUVIAL), COM MOTORISTA HABILITADO, INCLUINDO COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS-PA, faz necessário a inclusão de mais 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade do item rota nº 11 e 15 do contrato em comento.

FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO ENSINO - FUNDEB

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	U. MED.	QUANT.	V. TOTAL
ROTA Nº 11	ROTA Nº 11 - TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE - LOCAÇÃO DE MICROÔNIBUS CAP. 24 - ESPECIFICAÇÃO: ITINERÁRIO: SAÍDA DA GARAGEM (SEDE), KM 10, LARANJEIRA, ITAPEPOCA, KM 08, SANTA MARIA, E SEDE - DEIXANDO ALUNOS NAS ESCOLAS (E.M.E.F. VISTA ALEGRE E E.M.E.F. ROSI MARIA GOMES FARIAS) - RETORNA A GARAGEM (SEDE) - VICE-VERSA). HORÁRIOS DE SAÍDA AS 06:30HORAS (MANHÃ),	QUILOMETRO	1.244	R\$ 8.695,56

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 31.328.672/0001-54

	12:00 (TARDE) E 18:00 (NOITE), HORÁRIOS DE RETORNO 12:00 (MANHÃ), 18:00 (TARDE) E 23:00 (NOITE). REALIZADA PELO PERÍODO DA MANHÃ, TARDE E NOITE. OBS: COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS POR CONTA DO CONTRATADO.			
ROTA Nº 15	ROTA Nº 15 - TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE - LOCAÇÃO DE MICROÔNIBUS CAP. 24 - ESPECIFICAÇÃO: ITINERÁRIO: SAÍDA DA GARAGEM (SEDE), COMUNIDADE ALTO CAMAPU, ALTO PERERÚ E SEDE - DEIXANDO ALUNOS NA ESCOLA E.M.E.F RICARDO CHAGAS - RETORNA A GARAGEM (SEDE) - VICE- VERSA). HORÁRIOS DE SAÍDA AS 06:30HORAS (MANHÃ), 12:30 (TARDE) E 18:30 (NOITE), HORÁRIOS DE RETORNO 12:00 (MANHÃ), 18:00 (TARDE) E 23:00 (NOITE). COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS POR CONTA DO CONTRATADO.	QUILOMETRO	2.016	R\$ 14.091,84
VALOR TOTAL				R\$ 22.787,40

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	U. MED.	QUANT.	V. TOTAL
ROTA Nº 11	ROTA Nº 11 - TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE - LOCAÇÃO DE MICROÔNIBUS CAP. 24 - ESPECIFICAÇÃO: ITINERÁRIO: SAÍDA DA GARAGEM (SEDE), KM 10, LARANJEIRA, ITAPEPOCA, KM 08, SANTA MARIA, E SEDE - DEIXANDO ALUNOS NAS ESCOLAS (E.M.E.F. VISTA ALEGRE E E.M.E.F. ROSI MARIA GOMES FARIAS) - RETORNA A GARAGEM (SEDE) - VICE-VERSA). HORÁRIOS DE SAÍDA AS 06:30HORAS (MANHÃ), 12:00 (TARDE) E 18:00 (NOITE), HORÁRIOS DE RETORNO 12:00 (MANHÃ), 18:00 (TARDE) E 23:00 (NOITE). REALIZADA PELO PERÍODO DA MANHÃ, TARDE E NOITE. OBS: COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E QUAISQUER OUTRAS	QUILOMETRO	311	R\$ 2.173,89

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 31.328.672/0001-54

	DESPESAS POR CONTA DO CONTRATADO.			
ROTA Nº 15	ROTA Nº 15 - TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE - LOCAÇÃO DE MICROÔNIBUS CAP. 24 - ESPECIFICAÇÃO: ITINERÁRIO: SAÍDA DA GARAGEM (SEDE), COMUNIDADE ALTO CAMAPU, ALTO PERERÚ E SEDE - DEIXANDO ALUNOS NA ESCOLA E.M.E.F RICARDO CHAGAS - RETORNA A GARAGEM (SEDE) - VICE-VERSA). HORÁRIOS DE SAÍDA AS 06:30HORAS (MANHÃ), 12:30 (TARDE) E 18:30 (NOITE), HORÁRIOS DE RETORNO 12:00 (MANHÃ), 18:00 (TARDE) E 23:00 (NOITE). COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS POR CONTA DO CONTRATADO.	QUILOMETRO	504	R\$ 3.522,96
VALOR TOTAL				R\$ 5.696,85

Justifica-se a celebração do presente aditivo, tendo em vista a necessidade da alteração para maior, visto que a quantidade contratada é insuficiente para a demanda, pois, é de extrema necessidade para locomoção de alunos da rede Municipal de São Caetano de Odivelas, através dos programas transporte escolar do estado (PETE), programa nacional de transporte escolar (PNATE), Apoio ao Transporte Escolar Ensino Infantil e Fundamental (FUNDEB) 30% que atende e dá apoio no que desrespeito ao programas de transporte de qualidade e conforto no traslado dos munícipes mais carentes e de baixa renda que são os mais necessitados dos serviços ofertados por esta administração pública municipal.

Partindo desse pressuposto o principal objetivo do transporte escolar e garantir a continuidade dos serviços prestados no Município de São Caetano de Odivelas, buscando proporcionar qualidade a locomoção de alunos da rede pública municipal e um bom atendimento à população.

DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL

O presente Termo Aditivo do contrato nº2024260101 objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 5.696,85 (cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 400.791,93(quatrocentos mil, setecentos e noventa e um reais e noventa e três centavos) e contrato nº 2024260102 no valor R\$ 22.787,40 (vinte e dois mil,

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 31.328.672/0001-54

setecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 1.581.820,81 (um milhão, quinhentos e oitenta e um mil, oitocentos e vinte reais e oitenta e um centavos).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando ainda que o aditivo de alteração do valor contratual está dentro dos limites, conforme o Art. 65, inciso I, alínea 'b', §1º da lei 8.666/93 que dispõe:

65, inciso I, alínea 'b', §1º

I - 'b' - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§1º - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Ressalto preços propostos originalmente pela empresa contratada serão mantidos, assim como todas as cláusulas do referido contrato, somente sendo executado o acréscimo de quantidade dentro dos parâmetros regulados por lei.

Diante disso, solicitamos sua avaliação e encaminhamento para os demais tramites.

Respeitosamente,

GLENDIA DOS SANTOS RENDEIRO
Secretária Municipal de Educação